

PROJETO SENTINELA

**Proteção e Enfrentamento à
Violência Contra a Mulher em
Condomínios do Rio Grande do Sul**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Biênio 2026-2027

Presidente

Desembargador Eduardo Uhlein

1º Vice-Presidente

Desembargador Cláudio Luís Martinewski

2ª Vice-Presidente

Desembargadora Rosane Wanner da Silva Bordasch

3ª Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Dalbosco

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Ricardo Pippi Schmidt

Juíza-Corregedora e Coordenadora da CEVID

Dra. Andréa Rezende Russo

Equipe Técnica da CEVID/RS

Carine Caus Caon

Verônica Petersen Chaves

SUMÁRIO

■ Apresentação	4
■ Por que os condomínios são essenciais no enfrentamento ao feminicídio?	5
■ Responsabilidade legal dos condomínios (lei rs 15.549/2020).....	6
■ O que é violência doméstica?	7
■ Projeto sentinela - como agir no condomínio	8
Em caso de risco imediato	8
Se a violência já ocorreu	9
Relatos, indícios ou suspeitas.....	9
■ Como reconhecer sinais de alerta	10
■ Acolhimento e postura do condomínio	11
■ Comunicação às autoridades	12
■ Conscientização contínua - o papel do projeto sentinela	13
■ Fluxo para encaminhamento de situação de violência doméstica no condomínio... ..	14
1. Como a situação chega ao condomínio	14
2. Existe risco imediato?	15
3. Acolhimento da vítima (com cuidado e sigilo)	15
4. Coleta de informações (sem investigar)	15
5. Orientar e estimular o registro dop B.O.	16
6. E se a vítima não quiser ou não puder registrar?	16
7. Comunicação restrita (sigilo total)	16
8. Acompanhamento após o registro	17
9. Como a vítima pode pedir ajuda.....	17
■ Contatos úteis no RS.....	19
■ Mensagem final.....	20

APRESENTAÇÃO

O **Projeto Sentinela**, desenvolvido pela **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID/TJRS)**, nasce com a missão de fortalecer a atuação de condomínios como espaços de proteção, acolhimento e ação responsável diante da violência doméstica.

Referido projeto busca integrar o Poder Judiciário, síndicos e moradores de condomínios residenciais no enfrentamento à violência doméstica e feminicídios. A iniciativa se propõe a instrumentalizar os síndicos e a comunidade condominial, criando uma rede colaborativa de apoio à segurança e prevenção da violência.

Condomínios são comunidades. E comunidades salvam vidas.

Neste manual, síndicos, administradores, porteiros, zeladores e equipes de segurança encontram orientações claras e práticas para identificar, agir e comunicar situações de violência contra a mulher — incluindo ações para prevenir o crime mais extremo desse ciclo: o **femicídio**.





POR QUE OS CONDOMÍNIOS SÃO ESSENCIAIS NO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO?

A maioria dos casos de violência contra a mulher **acontece dentro de casa**.

Muitas vítimas não conseguem pedir ajuda.

Muitas mortes poderiam ser evitadas se sinais tivessem sido percebidos ou comunicados.

Condomínios são ambientes onde:

- vizinhos escutam,
- funcionários percebem comportamentos,
- síndicos recebem relatos,
- e o cotidiano revela sinais que não podem ser ignorados.

O silêncio protege o agressor.

A informação – e a ação – salvam vidas.

RESPONSABILIDADE LEGAL DOS CONDOMÍNIOS (LEI RS 15.549/2020)

No Estado do Rio Grande do Sul, condomínios **são obrigados** a comunicar às autoridades policiais:

- **qualquer caso,**
- **suspeita, ou**
- **indício de violência doméstica e familiar,**

especialmente contra:

- Mulheres
- Crianças
- Adolescentes
- Idosos
- Pessoas com deficiência

A legislação determina ainda:

- ✓ Afixação de cartazes e avisos informativos
- ✓ Difusão de orientações preventivas
- ✓ Garantia de sigilo e proteção à vítima

A omissão pode colocar vidas em risco — e gerar responsabilização civil, administrativa ou criminal.





O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Segundo a Lei Maria da Penha, violência doméstica inclui:

- **Violência física**

Agredir, empurrar, bater, estrangular, jogar objetos, ferir.

- **Violência psicológica**

Amedrontar, humilhar, controlar, isolar, ameaçar.

- **Violência moral**

Difamar, caluniar, insultar, desvalorizar.

- **Violência sexual**

Forçar relações ou práticas sem consentimento.

- **Violência patrimonial**

Reter documentos, destruir pertences, controlar dinheiro.



Todo tipo de violência pode evoluir para feminicídio se não houver intervenção.



Como agir no condomínio

NÃO SE CALE

Se você souber ou presenciar sinais de violência doméstica no condomínio, **denuncie imediatamente.**

Sua atitude pode salvar vidas.

Em caso de risco imediato

Acione imediatamente:

Brigada Militar – 190

Situações de risco incluem:

- Gritos e pedidos de socorro
- Agressão em andamento
- Ameaças de morte
- Tentativa de impedir a saída da vítima

A polícia deve ter **acesso imediato ao condomínio.**

Se a violência já ocorreu

Oriente a vítima a registrar um **Boletim de Ocorrência**:

Na delegacia

Ou pela **Delegacia Online da Mulher – RS**

delegaciaonline.rs.gov.br

O síndico deve:

- acolher,
- manter sigilo,
- orientar,
- jamais expor a vítima.

Relatos, indícios ou suspeitas

Mesmo sem a vítima formalizar denúncia:

O síndico deve comunicar o fato às autoridades.

A comunicação pode ser feita **como informante**.

O objetivo é quebrar o ciclo da violência e evitar o feminicídio.

COMO RECONHECER SINAIS DE ALERTA

Sinais diretos

- ✓ Gritos, choros, pedidos de ajuda
- ✓ Marcas de agressão recorrentes
- ✓ Danos ao patrimônio causados por brigas

Sinais sutis

- ✓ Medo constante da vítima
- ✓ Controle exagerado do parceiro
- ✓ Isolamento social
- ✓ Funcionários relatam comportamentos preocupantes

Sinais comportamentais

- ✓ Discussões frequentes e violentas
- ✓ Portaria percebe que a vítima não pode sair sozinha
- ✓ Mudanças bruscas de humor ou aparência

! Nenhum sinal deve ser ignorado.





Acolhimento e postura do condomínio

- ✓ Mantenha **sigilo absoluto**
- ✓ Nunca confronte o agressor
- ✓ Ofereça apoio respeitoso e discreto
- ✓ Informe canais de ajuda
- ✓ Evite julgamentos e não minimize relatos
- ✓ Registre fatos objetivamente (data, horário, relatos, movimentos)

Acolher é proteger. Proteger é prevenir o feminicídio.

Comunicação às autoridades

O registro deve conter:

- ✓ O que foi ouvido ou visto
- ✓ Horário e local
- ✓ Unidade envolvida (se conhecida)
- ✓ Relatos de moradores ou funcionários
- ✓ Imagens (quando solicitadas pela polícia)

O condomínio **não investiga**: apenas comunica.





Este condomínio adere ao PROJETO SENTINELA – CEVID/TJRS, reforçando seu compromisso com:

- ✓ Defesa da vida
- ✓ Prevenção da violência
- ✓ Combate ao feminicídio
- ✓ Respeito, acolhimento e sigilo
- ✓ Responsabilidade social e legal



Fluxo para encaminhamento de situação de violência doméstica no condomínio

1. Como a situação chega ao condomínio

A informação pode chegar por:

- ✓ Moradores (com ou sem identificação)
- ✓ Funcionários (porteiro, zelador, segurança)
- ✓ Testemunhas
- ✓ Câmeras ou aplicativo do condomínio

O síndico deve anotar:

- ✓ Data e hora
- ✓ Local (unidade ou área comum)
- ✓ Quem informou (se houver)
- ✓ Como ficou sabendo

2. Existe risco imediato?

Pergunta-chave: Há gritos, agressão acontecendo, pedido de socorro ou ameaça à vida?

SIM – Risco imediato

- ✓ Ligar IMEDIATAMENTE para 190 (Brigada Militar)
- ✓ Autorizar entrada da polícia sem burocracia
- ✓ Registrar o acionamento no livro do condomínio

NÃO – Não há agressão em andamento

- ✓ Seguir para acolhimento seguro

3. Acolhimento da vítima (com cuidado e sigilo)

O síndico deve:

- ✓ Manter postura neutra, respeitosa e sigilosa
- ✓ Oferecer local reservado para conversar (se a vítima quiser)
- ✓ Nunca confrontar o agressor
- ✓ Informar de forma clara: Violência doméstica é crime

O síndico tem obrigação legal de comunicar à Polícia Civil (Lei Estadual RS nº 15.549/2020)

A comunicação pode ser feita mesmo sem a vítima registrar B.O.

4. Coleta de informações (sem investigar)

O síndico não investiga, apenas registra o básico:

- ✓ O que aconteceu?
- ✓ Quando?
- ✓ Onde?
- ✓ Há imagens de câmeras?

- ✓ Há testemunhas?
- ✓ A vítima quer registrar B.O.?
- ✓ Registrar tudo sem julgamentos ou opiniões pessoais

5. Orientar e estimular o registro do B.O.

Explicar com calma:

- ✓ O B.O. ajuda na proteção da vítima
- ✓ Permite solicitar medidas protetivas
- ✓ Pode evitar novas agressões
- ✓ Oferecer apoio:
 - Acompanhar até a delegacia (se ela quiser)
- ✓ Informar sobre:
 - **Delegacia da Mulher (DEAM)**
 - **Delegacia Online da Mulher**
 - **Central 180**

6. E se a vítima não quiser ou não puder registrar?

O síndico DEVE registrar o B.O. como COMUNICANTE

Incluir no B.O.:

- ✓ Relato objetivo do fato
- ✓ Data, hora e local
- ✓ Dados da unidade e do condomínio
- ✓ Imagens (entregar apenas à polícia)

Importante: O síndico não é a vítima, é o comunicante do fato.

7. Comunicação restrita (sigilo total)

O síndico pode comunicar somente:

- ✓ Polícia e autoridades
- ✓ Administração do condomínio (se necessário)

- ✓ Funcionários envolvidos na segurança
- ✓ Nunca comunicar outros moradores
- ✓ Evitar exposição da vítima ao conselho

8. Acompanhamento após o registro

Após o B.O.:

- ✓ Verificar se a vítima precisa de mais ajuda
- ✓ Apoiar medidas internas, como:
- ✓ Controle de acesso do agressor (se houver medida protetiva)
- ✓ Reforço de vigilância
- ✓ Guardar os registros de forma segura

9. Como a vítima pode pedir ajuda

Brigada Militar – 190 - Se a violência estiver acontecendo, ligue imediatamente.

Após a violência:

- ✓ Polícia Civil
- ✓ Delegacia da Mulher (DEAM) ou qualquer delegacia
- ✓ Registro de B.O.
- ✓ Pedido de medidas protetivas

Delegacia Online da Mulher – RS

Permite registrar ocorrência sem ir presencialmente.

Atendimento 24 horas

Central de Atendimento à Mulher – 180

- ✓ Denúncias (inclusive anônimas)
- ✓ Orientação sobre direitos
- ✓ Encaminhamento para serviços

Assistência jurídica

Defensoria Pública

- ✓ Orientação jurídica gratuita
- ✓ Apoio para medidas legais

Apoio psicológico e social

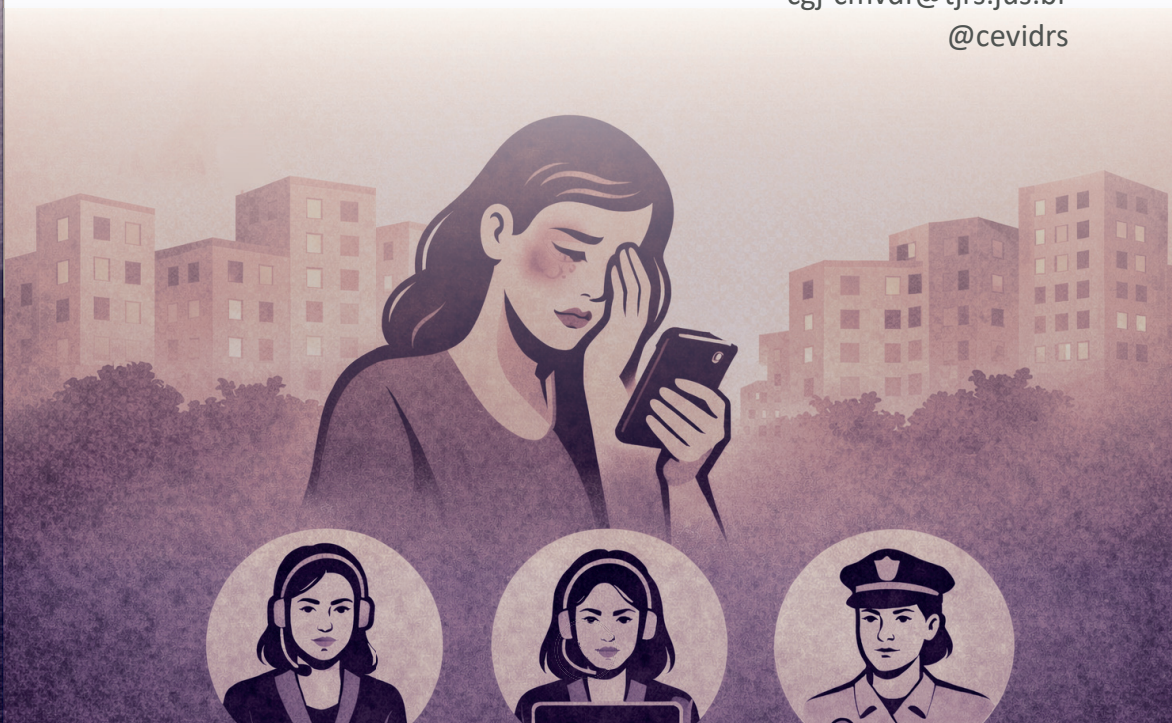
Centros de Referência de Atendimento à Mulher

- ✓ Atendimento psicológico
- ✓ Apoio social
- ✓ Encaminhamento jurídico



Contatos Úteis no RS

Serviço	Telefone / Site
Brigada Militar (emergência)	190
Delegacia Online da Mulher – RS	delegaciaonline.rs.gov.br
Central de Atendimento à Mulher	180 (24h)
CEVID/TJRS – Apoio, acolhimento, orientação jurídica e social	(51) 3259-4527 (51) 99540-7589 @cevidrs
Praça Marechal Deodoro, 55 – Porto Alegre/RS	(51) 3259-4527 (51) 3210-7157 (51) 99540-7589 cgj-cmvdf@tjrs.jus.br @cevidrs



MENSAGEM FINAL

Vamos juntos combater a violência.

Silêncio e omissão perpetuam abusos.
Denunciar é um ato de coragem — e solidariedade.

Você pode ser a diferença entre a vida e a morte de uma mulher.

Síndico / Administração do Condomínio
Projeto Sentinela – CEVID/TJRS



